

**Pronunciamento de Encerramento do
Ano Judiciário de 2020**

Ministro Luiz Fux

Brasília, 18 de dezembro de 2020

Senhoras Ministras, Senhores Ministros, Senhor
Procurador-Geral da República, senhoras e senhores,

O ano de 2020 marcará as nossas memórias como o momento mais trágico para a humanidade desde a Segunda Guerra Mundial. A insondável pandemia do COVID-19 permanece uma adversidade profunda, que nos tem custado milhões de vidas em todo o mundo. Somente daqui a alguns anos, quiçá décadas, é que olharemos para trás e conseguiremos compreender a real dimensão da catástrofe que ora vivenciamos.

Esse cenário tem acarretado consequências econômicas, políticas e sociais que tem colocado à prova a capacidade de resiliência de nossos cidadãos e de nossas instituições, como nunca na história contemporânea.

Os tempos são desafiadores. Porém, quem integra as fileiras da magistratura sabe que lamentações não devem preencher nossas agendas. Ao final deste ano de 2020, mais uma vez o cidadão brasileiro pode afirmar: ainda há juízes no Brasil!

Como os senhores bem sabem, quem se dedica à nobre função de julgar está acostumado a conhecer e a assimilar os anseios e as necessidades de seus semelhantes. Nossa missão exige o traço permanente da coragem e da avidez por justiça.

Nesse sentido, **meu olhar sobre o Poder Judiciário segue esperançoso**. De norte a sul, tenho visto juízes e juízas comprometidos com seus deveres constitucionais, apresentando produtividade exemplar e construindo novos caminhos para concretizar o acesso à Justiça.

Este Supremo Tribunal Federal atuou como exemplo para o Poder Judiciário e para o país, desempenhando papel central na resolução de conflitos relativos à pandemia. Por meio de seus julgamentos, esta Suprema Corte tem sido vigilante, promovendo segurança jurídica e orientando o comportamento dos cidadãos neste momento de incertezas.

A paralisia social imposta pela pandemia demandou que o Tribunal revisitasse o escopo e os critérios de seu sistema deliberativo, concedendo maior espaço para a modalidade de julgamentos no plenário virtual e por videoconferência.

Como consequência, ainda sob a Presidência do Ministro Dias Toffoli – que muito diligentemente conduziu este Tribunal –, o colegiado ampliou as hipóteses de julgamento do Plenário Virtual, que, desde então, abarcam todas as classes processuais. Essas transformações não descuidaram do necessário respeito ao contraditório e à transparência, uma vez franqueados aos advogados a sustentação oral por meio virtual, o envio eletrônico de memoriais e a visualização em tempo real das votações.

Além disso, com a classificação de prioridade de tramitação “*COVID-19*” e a disponibilização do “*Painel de Ações COVID*” em nosso sítio eletrônico, todos os cidadãos podem acompanhar as estatísticas dos julgados relacionados à pandemia.

Nesse ponto, cumpre mencionar que a Suprema Corte recebeu, até 15/12/2020, 6.478 processos relacionados à pandemia do COVID-19. Desse total, 4.899 processos consistiram em pedidos de *habeas corpus*. Ao todo, o Tribunal alcançou a incrível marca de 7.730 acórdãos, decisões e despachos proferidos em processos decorrentes da pandemia.

De maneira geral, a produtividade dos Ministros e dos órgãos colegiados deste Tribunal foi recorde em 2020.

A Primeira Turma julgou presencialmente e por videoconferência 551 processos; em sessões virtuais, deliberou 6069 processos.

Por sua vez, a Segunda Turma julgou presencialmente e por videoconferência 112 processos; em sessões virtuais, julgou 5257 processos.

O Plenário julgou presencialmente e por videoconferência 124 processos; em sessões virtuais, deliberou 5530 processos.

Ademais, em 2020, este STF registrou também um recorde no julgamento de recursos extraordinários com repercussão geral reconhecida. Foram 128 temas com mérito julgado, cujo resultado possibilita um efeito benéfico multiplicador de resolução de demandas em todas as instâncias judiciais.

Como resultado desses esforços coletivos, em novembro de 2020, chegamos a uma marca retumbante. Pela primeira vez na história do Supremo Tribunal Federal, em novembro deste ano, o acervo de recursos extraordinários (REs) e de recursos extraordinários com agravo (AREs) tornou-se **menor** do que o acervo de ações de competência originária.

Esse dado se insere em empreendimento mais amplo: tornar o Supremo Tribunal Federal cada vez mais alinhado com a vocação institucional que lhe foi conferida pela Constituição de 1988, a de uma Corte **eminente** Constitucional.

O fenômeno não é novo: o acervo geral do STF vem diminuindo consideravelmente ao longo da última década. O que nos orgulha é a maior velocidade com que a diminuição de acervo hoje ocorre, sem qualquer comprometimento em qualidade. No ano de 2006, a título de exemplo, o acervo processual do Tribunal contava aproximadamente com 150 mil ações judiciais. Por outro lado, até a data de 25 de novembro, o acervo total do ano de 2020 já conta apenas com aproximadamente 25 mil processos. Ou seja, alcançamos a expressiva redução de 83% do acervo total de ações do Tribunal.

Porém, não é apenas na seara quantitativa que este Supremo Tribunal tem motivos para comemorar. Neste ano, seja sob a minha gestão, seja sob a gestão do Ministro Dias Toffoli, a nossa agenda de julgamentos privilegiou 1) a coordenação de esforços e a cooperação entre os entes federativos; 2) a proteção dos direitos humanos, com ênfase nas liberdades civis e econômicas, na proteção da economia e do emprego, na inclusão das minorias, e na sustentabilidade do meio ambiente; 3) a governança eficiente da gestão pública; e, 4) quando necessário, a preservação da dignidade da Corte e de suas decisões ante a ataques externos.

Na seara administrativa, celebramos os projetos institucionais implementados e em fase de implementação, entre os quais destaco três frentes.

Primeiro, os avanços tecnológicos - nesta que será a primeira Corte 100% digital do mundo. Destaco a criação do InovaSTF, um laboratório de inovação multidisciplinar, em formato de start up, que acelerará a virtualização dos serviços jurisdicionais da Corte, mediante alinhamento entre inteligência humana e artificial.

Segundo, a internacionalização da Corte, em especial por meio de sua aproximação com a Agenda 2030 da ONU. Ademais, para facilitar a divulgação global de nossas decisões paradigmáticas, lançamos a série Case Law Compilation, com compilação em inglês das nossas principais decisões. O primeiro volume da série versou justamente sobre a atuação no combate à Covid-19. Outra boa notícia é o estreitamento dos laços com a Universidade de Oxford e outras instituições acadêmicas, mediante termo de cooperação acadêmica.

Terceiro, o fortalecimento do nosso sistema de precedentes, mediante criação de uma unidade de inteligência, a Secretaria de Gestão de Precedentes, que, entre outras competências, monitora a aplicação de nossos precedentes nas demais instâncias, em constante diálogo construtivo com todos os tribunais do país.

Não podemos olvidar que, por trás desses números e êxitos, existe um exército de servidores, de colaboradores e de juízes auxiliares diligentes e dedicados, que não mediram esforços para que o Tribunal continuasse a funcionar com eficiência, ainda que sob regime de trabalho remoto.

As instituições são as pessoas que a elas se integram. A resiliência deste Supremo Tribunal Federal nesta pandemia, como instituição guardiã da Constituição do Brasil, se deve, em grande parte, à união de seus membros. A Corte, mais do que nunca, esteve unida e uníssona em todos os esforços para se adaptar a estes novos tempos. Valho-me, então, do brocardo latino *“ubi concordia, ibi victoria”* – onde há harmonia, certamente, haverá vitória.

Nesse ponto, congratulo e agradeço, como Presidente deste Corte, os meus Eminentes pares, a quem humildemente reafirmo a promessa de honrar a confiança em mim depositada por Vossas Excelências para a condução de nossos trabalhos.

[Citar nominalmente todos os Ministros]

A principal virtude da judicatura colegiada consiste na diversidade de perspectivas dos juízes. Com efeito, a pluralidade de visões sobre o mesmo contexto enriquece as deliberações do Tribunal e permite a cada julgador conhecer e analisar as diferentes realidades e argumentações sobre as questões em debate. Em sede de jurisdição, não existem *casos fáceis* nem *respostas únicas*.

Por outro lado, a ausência de concordância não deve ser confundida com desarmonia. Rememoro que, em trecho do meu discurso de posse como Presidente desta Corte, destaquei: *“o Supremo Tribunal Federal há de ser unívoco nas suas manifestações juspolíticas e, mesmo na salutar divergência, há de ostentar coesão de ideais”*. Afinal, ao lado da virtude da diversidade de posições está o senso de pertencimento que cada um de nós constrói em relação a este Tribunal, bem como o nosso dever de lealdade e de alteridade uns com os outros.

Em suma, é tão grandiosa quanto desafiadora a tarefa de capitanear a governança institucional de uma Suprema Corte, tornando-a mais democrática, humanizada e eficiente. Neste ano de 2020, este Supremo Tribunal Federal, com louvor, reagiu às adversidades, inovou seu modelo de gestão e de deliberação e se abriu internacionalmente.

Há novos desafios no porvir, mas não tenho dúvidas de que 2021 será um ano de soerguimento nacional. Nesse ínterim, peço que nunca esqueçamos a advertência de **Ariano Suassuna**:

“O otimista é um tolo. O pessimista, um chato. Bom mesmo é ser um realista esperançoso.”

Com o espírito de um realista esperançoso, afirmo aos cidadãos brasileiros: o Poder Judiciário permanecerá vigilante, cumprindo seu dever de defesa dos direitos fundamentais, das liberdades civis e das regras do processo democrático. Trata-se de função inafastável e ininterrupta, a qualquer tempo e sob quaisquer circunstâncias. Eis a nossa missão; eis a nossa profissão de fé.

Sigamos com disciplina, coragem e união. Que em 2021 venha a prosperidade!

DEUS cuidará do BRASIL.

Declaro encerrado o ano judiciário de 2020.

Muito obrigado!

Luiz Fux

Presidente do Supremo Tribunal Federal do Brasil